2026/1372

17.6.2026

DECISÃO (UE) 2026/1372 DO CONSELHO

de 8 de junho de 2026

que autoriza a abertura de negociações tendo em vista um acordo entre a União e a República da Coreia sobre o reconhecimento mútuo em matéria de avaliações da conformidade, certificados e marcações

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 3, e n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.ºs 3 e 4,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Considerando que deverão ser abertas negociações tendo em vista a celebração de um acordo entre a União e a República da Coreia sobre o reconhecimento mútuo em matéria de avaliações da conformidade, certificados e marcações,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É autorizada a abertura de negociações de um acordo entre a União e a República da Coreia sobre o reconhecimento mútuo em matéria de avaliações da conformidade, certificados e marcações.

Artigo 2.º

A Comissão é designada o negociador da União.

Artigo 3.º

A Comissão é a destinatária das diretrizes de negociação que constam da adenda da presente decisão.

Artigo 4.º

1. As negociações são conduzidas em consulta com o Grupo da Harmonização Técnica do Conselho, que atua na qualidade do comité especial previsto no artigo 207.º, n.º 3, terceiro parágrafo, do Tratado.

2. A Comissão informa o Conselho, periodicamente e sempre que o Conselho o solicitar, sobre a realização, o progresso e os resultados das negociações e envia-lhe os documentos pertinentes o mais rapidamente possível, a fim de dar aos membros do Conselho um prazo razoável que lhes permita prepararem-se de forma adequada para as negociações.

3. Se for caso disso, ou se o Conselho o solicitar, a Comissão elabora um relatório escrito.

Artigo 5.º

A destinatária da presente decisão é a Comissão.

Feito no Luxemburgo, em 8 de junho de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

A. VAFEADES